



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 290, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

Disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus (Covid-19) durante o período junino.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 30.562 de 11 de maio de 2021, que disciplina medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a notória superlotação das instituições hospitalares;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo;

**CONSIDERANDO** que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

**CONSIDERANDO** as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 11 de Junho de 2021, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, a seguinte atividade:

I - acender fogueiras em espaços públicos e privados;



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal